

008
NÚMERO

10
RÚBRICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI N°. 4.675 DE 19/01/2011

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, até o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Parágrafo único: o valor descrito no *caput* acima poderá se dividido em até 2 (duas) parcelas.

Art.2º. Após o recebimento da referida subvenção, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS** deverá prestar contas ao Município, **no prazo de 60 (sessenta dias)**, a contar da data do recebimento do repasse.

Art.3º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação 3.3.50.00, da Atividade 2.062 - Apoio ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/01/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças